



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

LEI Nº 215/85

DE 30 DE ABRIL DE 1985.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO — ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro crédito especial na importância supra de Cr\$ 36.999.978 (TRINTA SEIS MILHÕES, NOVECENTOS NOVENTA NOVE MIL, NOVECENTOS SETENTA E OITO CRUZEIROS), classificadas como abaixo se demonstra:

0100	-	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	-	Secretaria da Câmara	
0101.01010012.01	-	Funcionamento do Legislativo Municipal	
3192.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 10.466.658
0200	-	GABINETE DO PREFEITO	
0201	-	Assessoria Técnica e Relações Públicas	
0201.03070202.02	-	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	
3192.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 18.133.320
0500	-	DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA	
0501	-	Divisão de Obras e Urbanismo	
0501.08462281.17	-	Construção de Quadra Esportiva.....	Cr\$ 8.000.000
0501.10580212.21	-	Manutenção dos Serviços Administrativos	
4210.00	-	Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 400.000
TOTAL.....			Cr\$ 36.999.978

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial e/ou total da dotações do vigente orçamento que serão demonstradas no Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo — Estado do Ceará, aos 30 de abril de 1985

Francisco França Nogueira
Francisco França Nogueira
— PREFEITO MUNICIPAL —